



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PADRÃO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 079 /15

Protocolado nº 12/10/6463

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Modalidade: Contratação Direta nº 24/12

Termo de Contrato nº 34/12

Termo de Aditamento de Contrato nº 31/13, 33/14

Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

CNPJ nº 33.050.196/0001-88

Consumidor: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 13/04/15, referente as unidades consumidoras da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Valor total estimado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 6110.04.122.4009.4188.000.339039.0001.100000, conforme fls. 230 do processo em epígrafe.

Campinas, 13 de abril de 2015.

  



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/6463

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Modalidade: Contratação Direta nº 24/12

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL

Termo de Contrato nº 34/12

Termo de Aditamento de Contrato nº 31/13, 33/14 e 099/15

Objeto: Fornecimento de energia elétrica

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de abril de 2015


MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Representante Legal: Devanir Mantoani Júnior

RG nº 11.211.674

CPF nº 020.126.558-31

Representante Legal: Roberto Antonio Terencio Tezzin

RG nº 15.656.121-9

CPF nº 495.981.719-49

